



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 683 -

DATA: 16 de Novembro de 1.992.

SÔMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 1.993.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.993, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$40.633.300.000,00 (quarenta bilhões e seiscentos e trinta e três milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITA CORRENTE		37.982.500.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.343.500.000,00	
RECEITA PATRIMÔNIAL	636.300.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.086.700.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.966.000.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		2.650.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000.000,00	
ALIENAÇÕES DE BENS	20.000.000,00	
TRANSF. DE CAPITAL	2.590.800.000,00	
		40.633.300.000,00

Art. 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO		1.869.500.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.869.500.000,00	
PODER EXECUTIVO		38.763.800.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	1.072.500.000,00	
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.155.600.000,00	
SEC. DE FAZENDA	4.631.100.000,00	
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.920.250.000,00	
SEC. DE SAÚDE	4.540.000.000,00	
SEC. OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	16.487.550.000,00	
SEC. DESENV. URBANO E MEIO		